PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341
CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que Lei nº 413/2005
foi publicado no local de costume
em 21 / 03 / 2005
Maria Maria da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 413/2005

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS COM A CREDIPATOS – COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PATOS DE MINAS LTDA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1.º - Fica o Município de Lagoa Grande autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito Rural de Patos de Minas Ltda. - CREDIPATOS, visando a conjunção de esforços para funcionamento de Agência Bancária em Lagoa Grande.

Art. 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei fica aberto um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, II da Lei Federal 4.320/64 ao Orçamento Municipal vigente conforme dotação e valor que segue:

02 – Poder Executivo
02 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos
01 – Secretaria de administração e Recursos Humanos
04 – Administração
122 – Administração
0401 – Apoio Administrativo
2019 – Contribuições
3.20.41.00 – Contribuição Convênio Credipatos

AluguelR$ 5.240,00
Transporte maloteR$ 6.630,00
TOTALR$ 11.870,00

Art. 3.º - Para atender às despesas decorrentes do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, nos termos do art. 43, III da Lei 4320/64, conforme segue:

02-01-01-04-122-0402-2.009-3.3.90.30 R$ 1.000,00
02-01-01-04-122-0402-2.010-3.3.90.33R$ 500,00
02-03-01-04.123.0403-2.019-3.3.90.36R$ 1.000,00
02-05-01-27.811.2701-2.040-3.3.90.30.....R$ 300,00
02.05.01-27.811.2701-2.040-3.3.90.39..... R$ 300,00
02.05.01-27.811.2701-2.041-3.3.90.31..... R$ 1.000,00
02.05.01-27.812.2701-1.021-4.4.90.51.....R$ 5.000,00
02.04.05-13.392.1301-1.018-3.3.90.39R$ 2.770,00

TOTAL.....R$ 11.870,00

Digitalizado com CamScanner

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 21 de março de 2005.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner